

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
GOIÁS PRÓ-REITORIA DE  
GRADUAÇÃO  
INSTITUTO VERBENA  
EDITAL Nº 21/2024 – Consolidado pelo  
Edital Complementar nº 01 e 02/2024**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA  
INGRESSO EM 2025/1 E 2025/2 NOS CURSOS REGULARES DE GRADUAÇÃO DA UFG NAS  
CATEGORIAS MUDANÇA DE CURSO, REINGRESSO E TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA**

A Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/96 (LDB), de 20/12/96, no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (Anexo da Resolução CEPEC/UFG nº 1.791, de 07/10/2022) e na Resolução CEPEC nº 1.394R, de 11/03/2016, torna público o Edital do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes nos Cursos Regulares de Graduação do Campi Goiânia (Colemar Natal e Silva e Samambaia), Campus Aparecida de Goiânia e Campus Cidade de Goiás, com ingresso no primeiro e segundo semestres letivos de 2025.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo será realizado pelo Instituto Verbena/UFG, ao qual caberá executar todos os procedimentos relativos à seleção de candidatos(as), e pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA), responsável pela Matrícula dos(as) aprovados(as).

**1.2** Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

**Quadro 1**

<b>Anexos</b>	<b>Título</b>
I	Cronograma
II	Quadro de Vagas
III	Laudo Médico
IV	Relação de Cursos afins para Transferência Facultativa (Transferência externa)
V	Objetivos, procedimentos, critérios de avaliação e programa das provas aos cursos que exigem Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE) – PRESENCIAL
VI	Objetivos, procedimentos, critérios de avaliação e programa das provas aos cursos que exigem Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE) – REMOTA
VII	Das Chamadas e da Matrícula
VIII	Escalonamento de Cursos para a Matrícula Presencial - Aprovados em 1ª e 2ª Chamadas - para ingresso 2025/01 e 2025/2 em cursos Campi Goiânia (Colemar Natal e Silva e Samambaia) e Aparecida de Goiânia.
IX	Termo de Opção para Outro Curso
X	Termo de Ciência

**1.3** O Processo Seletivo utilizará as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) dos anos de 2014 a 2023. A seleção para o preenchimento das vagas por meio do Desempenho no ENEM se dará mediante a análise das notas obtidas, prevalecendo o(a) candidato(a) melhor classificado(a), conforme o item 7.

**1.4** O Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes nos Cursos de Graduação Regulares visa ao preenchimento de 629 vagas, distribuídas pelo Campi Goiânia (Colemar Natal e Silva e Samambaia), Campus Aparecida de Goiânia e Campus Cidade de Goiás, conforme Anexo II do edital, destinadas a estudantes da UFG que pretendam realizar Mudança de Curso (Transferência interna), ex-estudantes da UFG que pretendam o Reingresso e estudantes de outras Instituições de Ensino Superior (IES) que pretendam ingressar por Transferência Facultativa (Transferência externa), com ingresso no primeiro e segundo semestres letivos de 2025.

**1.5** O Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes destina-se às seguintes categorias:

**a)** Mudança de Curso (Transferência interna) – destina-se ao(à) candidato(a) que é estudante regular da UFG, que tenha concluído, pelo menos, um semestre letivo e deseja trocar de curso no âmbito da instituição, e que, no período da Matrícula Presencial, definido no cronograma (Anexo I) do Processo Seletivo, comprove vínculo com o curso de origem. Caracteriza vínculo se o estudante estiver matriculado(a), no mínimo, em um componente curricular ou com matrícula trancada ou participando de programa de intercâmbio ou de mobilidade estudantil (Art. 33 do RGCG). A Mudança de Curso pode implicar em mudança de campus de grau acadêmico (licenciatura e

bacharelado) e de modalidade (a distância para presencial), mesmo que seja no curso do mesmo nome. A Mudança de Curso só é permitida uma única vez e a desistência do curso de origem é irrevogável;

**b)** Reingresso – destina-se ao(à) candidato(a) que seja ex-estudante da UFG, que esteja excluído(a) da Universidade e deseja retornar ao último curso/grau acadêmico/habilitação/campi do qual tenha sido desvinculado(a), desde que o curso não esteja em situação de extinção. O Reingresso só é permitido uma única vez e desde que o(a) ex-estudante não tenha sido excluído(a) por esgotamento de prazo para integralização curricular, decisão administrativa, decisão judicial e não tenha realizado desistência do curso. Esta categoria é diferente da categoria Portador(a) de Diploma;

**c)** Transferência Facultativa de outra IES (Transferência externa) – destina-se ao(à) candidato(a) regularmente vinculado(a) a outra Instituição de Ensino Superior (IES) que, no semestre (ou período equivalente) imediatamente anterior ao período de Matrícula Presencial na UFG, definido no Cronograma (Anexo I) do Processo Seletivo, encontre-se inscrito(a) em disciplinas ou com Matrícula trancada ou participante de programas de mobilidade acadêmica regulamentados pela IES de origem, que tenha concluído, no mínimo, um período letivo, e que deseja dar continuidade aos estudos na UFG no mesmo curso ou em curso afim, conforme disposto no Anexo IV: ingressante 2025/1 – vínculo com a instituição de origem de agosto a dezembro de 2024 e/ou janeiro a março de 2025; ingressante 2025/2 – vínculo com a instituição de origem de janeiro a junho de 2025 e/ou julho a agosto de 2025. O curso de origem deve ser autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou cursado no exterior com a devida regulamentação. Neste último caso, a documentação acadêmica a ser apresentada deve estar devidamente traduzida por tradutor público.

**1.6** Ressalta-se que a Mudança de Curso e a Transferência Facultativa não se aplicam a candidato(a) que esteja excluído da sua Instituição de Ensino Superior ou que tenha realizado desistência de curso.

**1.7** Mudança de Curso não se aplica à Mudança de Turno dentro de um mesmo curso.

**1.8** O(a) candidato(a) aprovado(a) neste Processo Seletivo fica ciente de que: é vedada a escolha voluntária das disciplinas no semestre letivo de ingresso, cabendo à respectiva Coordenação de Curso realizar as adequações acadêmicas necessárias; poderá cursar apenas disciplinas de Núcleo Livre (NL) em 2025, dependendo da oferta de disciplinas e quantitativo de vagas.

**1.8.1** Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no Anexo II do Edital.

**1.9** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos requisitos necessários para o ingresso na UFG na sua categoria de participação, bem como da apresentação da documentação exigida para a Matrícula, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.9.1** Caso o(a) candidato(a) não atenda às condições elencadas no subitem 1.9, perderá o direito à vaga.

---

## **2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

### **2.1 Da inscrição**

**2.1.1** A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

**2.1.2** A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> no Portal do(a) candidato(a) no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

**2.1.3** Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

**a)** acessar o endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> a partir data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);

**b)** preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

**c)** fazer a opção pelo Câmpus, pelo curso, pelo semestre de ingresso e uma das categorias de ingresso: Mudança de Curso, Reingresso ou Transferência Facultativa;

**d)** informar o ano de realização do Enem, que poderá ser de 2014 a 2023. A confirmação será realizada pelo número do CPF do(a) candidato(a), na base de dados do INEP, considerando o ano de realização do Enem indicado pelo(a) candidato(a);

**e)** gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados;

**2.1.3.1** O(A) candidato(a) ao curso de Música (Bacharelado e Licenciatura), no momento da inscrição, deverá optar por realizar a VHCE de forma presencial ou remota. Os objetivos, procedimentos, critérios de avaliação e o programa das provas estão definidos nos Anexos V e VI do Edital.

**2.1.4** A inscrição para o Processo Seletivo será encerrada às 17h00 do último dia de inscrição, conforme Cronograma (Anexo I).

**2.1.4.1** Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

**2.1.4.2** O Instituto Verbena/UFV não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

**2.1.5** Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFV pelo e-mail <candidato.iv@ufv.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

**2.1.6** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFV eliminar do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que fornece dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

**2.1.7** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

## **2.2 Da opção pelo uso do nome social**

**2.2.1** De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufv.br>, observado o que trata o subitem 2.1.4.

**2.2.2** O Instituto Verbena/UFV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

**2.2.3** As publicações referentes à candidata travesti ou ao(a) candidato(a) transexual serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

## **2.3 Da homologação da inscrição**

**2.3.1** Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

**2.3.1.1** Compete ao(a) candidato(a), acompanhar no Portal do(a) candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

**2.3.2** Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma (Anexo I).

**2.3.3** O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição, no mesmo curso ou em curso diferente, ficará homologado(a) no curso que corresponde à inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s).

**2.3.4** As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFV, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**2.3.4.1** Todos(as) os(as) candidatos(as) que optarem pela categoria Mudança de Curso terão sua inscrição homologada, tendo em vista a impossibilidade de verificação das especificidades desta categoria de ingresso no período determinado para homologação de inscrições, no Cronograma (Anexo I).

**2.3.4.2** O(a) candidato(a), ex-estudante da UFV, que optar pelo Reingresso e for detectado que o seu curso de origem não é o mesmo que o pleiteado ou o motivo da exclusão não esteja de acordo com a alínea “b” do subitem 1.5, ou qualquer outra condição da alínea “b” do subitem 1.5, não terá sua inscrição homologada.

**2.3.4.3** O(a) candidato(a) que optar pela Transferência Facultativa (Transferência externa) terá sua inscrição analisada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), mesmo que o curso de origem do(a) candidato(a) não tenha sido contemplado no Anexo IV do Edital. Caso seja detectado que o seu curso de origem não é o mesmo que o pleiteado ou curso afim, o(a) candidato(a) não terá sua inscrição homologada.

**2.3.5** Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição e a categoria de ingresso, informados no cadastro de informações pessoais.

---

## **3. DOS DIREITOS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA (para candidato(a) que optar pela VHCE Presencial)**

**3.1** Ao(A) candidato(a) com deficiência é assegurado o direito a tempo adicional para realização da VHCE Presencial, conforme subitem 3.6.

**3.2** É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular).

**3.3** A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

**3.4** O(A) candidato(a) que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 4.

### **3.5 O Laudo Médico**

**3.5.1** O Laudo Médico deverá, preferencialmente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;
- b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);
- c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações.

**3.5.2** O Laudo Médico (Anexo III) terá validade de até um ano, contados, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

**3.5.3** Apenas será aceito laudo médico com todas as informações exigidas no subitem 3.5, sob pena de ser indeferida a solicitação do(a) candidato(a).

#### **3.6 Do Tempo Adicional**

**3.6.1** Para solicitar o tempo adicional, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.5.

**3.6.2** O(A) candidato(a) com deficiência poderá solicitar tempo adicional para realizar a prova de VHCE presencial devendo, no ato da inscrição:

- a) declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
- b) assinalar o tipo de deficiência;
- c) solicitar o tempo adicional;
- d) enviar, via upload, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e os exames exigidos de acordo com o subitem 3.5.

**3.6.3** Os arquivos referidos na alínea “d” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**3.6.4** O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**3.6.4.1** O tempo adicional será de 1 (uma) hora.

**3.6.5** O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

**3.6.6** A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.

**3.6.7** Os resultados preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação para fazer a prova com tempo adicional, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do Edital, serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

---

## **4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS (para candidato(a) que optar pela VHCE Presencial)**

---

**4.1** O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar a prova, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, sala individual ou com número reduzido de candidato(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, no momento da inscrição, deverá:

- a) informar que deseja condições especiais para realizar a prova;
- b) preencher o Requerimento de Condições Especiais para a realização da prova;
- c) enviar, via upload, o Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência ou o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a).

**4.1.1** Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**4.1.2** O Laudo Médico (Anexo III), a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

**4.1.3** O Atestado Médico, a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

**4.1.4** No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

**4.2** O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, de acordo com as

instruções contidas, disponível no Portal do(a) Candidato(a), acompanhado do Atestado Médico original, e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufg.br> até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização da prova.

**4.3** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**4.4** A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá preencher o Requerimento de Condições especiais no ato da inscrição.

**4.4.1** Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal do(a) Candidato(a), imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufg.br>, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização da prova.

**4.4.2** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**4.5** A candidata lactante deverá anexar ao Requerimento de Condições Especiais (subitem 4.4) cópia do documento de identificação (subitem 5.1) do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

**4.5.1** O(A) acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do documento de identificação original, cuja cópia tenha sido anexada ao Requerimento de Condições Especiais.

**4.5.2** A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova.

**4.6** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o Requerimento de Condições Especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

**4.7** O resultado dos pedidos de condições especiais para realização das provas será publicado no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

**4.7.1** O resultado da solicitação de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado também no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma (Anexo I).

**4.7.1.1** Os(As) demais candidatos(as) obterão a resposta diretamente no Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <logistica.iv@ufg.br>.

**4.8** O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

**4.9** Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

**4.10** Será indeferido o pedido de tempo adicional solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deverá ser solicitado no ato da inscrição em campo específico para esse fim, conforme subitem 3.5.

**4.11** Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(às) candidatos(as) com deficiência e àqueles(as) que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Instituto Verbena/UFG.

---

## **5. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (para candidato(a) que optar pela VHCE Presencial)**

---

**5.1** Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

**5.2** O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.

**5.3** O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a) poderá ser submetido(a) à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

**5.4** Não serão aceitos documentos no formato digital como documento de identificação no Processo Seletivo, bem como a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 5.1.

**5.5** O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

**5.6** Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

## **6. DA VHCE (VERIFICAÇÃO DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS) PARA OS CURSOS DE MÚSICA**

**6.1** O(A) candidato(a) que optar pelos cursos de Música será submetido(a) à Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos – VHCE (somente para o Câmpus da Região Goiânia).

**6.2** No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela realização da VHCE de forma presencial ou remota.

**6.3** Os objetivos, os procedimentos, os critérios da avaliação e o programa das provas para a VHCE para os cursos de Música estão previstos nos Anexos V (presencial) e VI (remota) do Edital.

**6.4** A VHCE presencial será realizada na data prevista no Cronograma (Anexo I), na cidade de Goiânia.

**6.5** O(A) candidato(a) que fizer opção para realizar a VHCE de forma remota deverá observar os prazos para informar o link dos vídeos de performance no Cronograma (Anexo I).

**6.5.1** O link dos vídeos a serem enviados devem contemplar as seguintes exigências:

**a)** os vídeos devem ser hospedados previamente no youtube ou em drive de compartilhamento em nuvem (por exemplo: google drive; dropbox etc.), com acesso livre (aberto), no qual qualquer pessoa com o link possa acessá-lo;

**b)** os vídeos devem ser nomeados antes da publicação com nome do(a) candidato(a) e da atividade a ser executada.

**6.5.2** O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela qualidade visual e nitidez sonora do vídeo. A indicação de link indisponível, corrompido, com baixa qualidade ou fora dos padrões indicados acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

## **7. DA SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO BOLETIM DE DESEMPENHO**

**7.1** A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada com base em seus resultados obtidos no ENEM, conforme ano especificado no ato da inscrição, observando-se os pesos das provas, conforme Quadros 2 e 3.

**7.1.1** O(A) candidato(a), no momento da inscrição, deve informar o ano em que realizou o ENEM, que poderá ser de 2014 a 2023. O cálculo da Nota do ENEM será realizado com base nos resultados obtidos no ENEM, considerando o ano especificado no ato da inscrição, observando-se os pesos das provas, conforme o Quadro 2.

**7.2** Caso haja divergência entre o ano de realização do ENEM informado pelo(a) candidato(a) e a consulta da base de dados do INEP, o(a) candidato(a) não terá sua nota final calculada.

**7.3** A seleção será classificatória e eliminatória, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer a um dos dois dias de provas do ENEM, tirar nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento ou for participante “treineiro” da Prova do ENEM.

**7.4** Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por curso, aplicando-se os pesos relativos às provas do ENEM, em ordem decrescente de pontuação.

**7.5** Os resultados preliminar e final com a aplicação dos pesos das provas do ENEM serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

### **7.6 Da classificação Final**

**7.6.1** A pontuação final dos(as) candidatos(as) será dada com base nos resultados obtidos no ENEM, aplicando-se os pesos relativos às provas do ENEM, conforme Quadros 2 e 3.

**7.6.2** Para efeito de classificação final, os(as) candidatos(as) serão posicionados(as) por curso e em ordem decrescente da Pontuação Final no ENEM.

**7.6.3** Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão publicados por curso, de acordo com a ordem de classificação e com pontuação final no ENEM.

**Quadro 2**

<b>GRUPO</b>	<b>L</b>	<b>CH</b>	<b>CN</b>	<b>M</b>	<b>R</b>
Grupo 1	2,0	1,0	2,5	3,0	1,5
Grupo 2	2,0	1,0	1,5	4,0	1,5
Grupo 3	2,0	1,0	1,0	4,0	2,0
Grupo 4	2,0	1,5	3,0	1,5	2,0
Grupo 5	2,0	1,0	3,0	2,0	2,0
Grupo 6	2,5	3,0	1,0	1,0	2,5
Grupo 7	2,5	2,0	1,0	2,0	2,5
Grupo 8	3,0	2,5	1,0	1,0	2,5

Grupo 9	2,5	2,0	2,0	1,5	2,0
---------	-----	-----	-----	-----	-----

L: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; CH: Ciências Humanas e suas Tecnologias; CN: Ciências da Natureza e suas Tecnologias; M: Matemática e suas Tecnologias; R: Redação

**Quadro 3**

<b>GRUPO</b>	<b>CURSOS</b>
Grupo 1	Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Civil; Engenharia de Computação; Engenharia de Materiais; Engenharia de Produção; Engenharia de Transportes; Engenharia Elétrica; Engenharia Física; Engenharia Mecânica; Engenharia Química; Estatística; Física; Física Médica; Geologia; Química.
Grupo 2	Matemática, Matemática Aplicada e Computacional.
Grupo 3	Ciência da Computação; Engenharia de Software; Inteligência Artificial; Sistemas de Informação.
Grupo 4	Biomedicina; Biotecnologia; Ciências Ambientais; Ciências Biológicas; Ecologia e Análise Ambiental; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Medicina; Nutrição; Odontologia.
Grupo 5	Agronomia; Engenharia de Alimentos; Engenharia Florestal; Medicina Veterinária; Zootecnia.
Grupo 6	Educação do Campo; Filosofia; Geografia; História; Pedagogia; Psicologia; Relações Internacionais.
Grupo 7	Administração; Arquitetura e Urbanismo; Biblioteconomia; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Ciências Sociais; Ciências Sociais – Políticas Públicas; Comunicação Social – Publicidade e Propaganda; Direito; Gestão da Informação; Jornalismo; Museologia; Relações Públicas; Serviço Social.
Grupo 8	Artes Visuais; Dança; Design de Moda; Design de Produto; Design Gráfico e Digital; Direção de Arte; Letras: Espanhol; Letras: Estudos Literários; Letras: Francês; Letras: Inglês; Letras: Libras; Letras: Linguística; Letras: Português; Letras: Tradução e Interpretação em Libras/Português; Música; Musicoterapia; Teatro.
Grupo 9	ABI-Educação Física.

**7.6.4** Em caso de empate para os cursos do Grupo 1, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Redação;
- maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- maior idade.

**7.6.5** Em caso de empate para os cursos do Grupo 2, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Redação;
- maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- maior idade.

**7.6.6** Em caso de empate para os cursos do Grupo 3, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Redação;
- maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- maior idade.

**7.6.7** Em caso de empate para os cursos do Grupo 4, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

- c) maior nota obtida na prova de Redação;
- d) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

**7.6.8** Em caso de empate para os cursos do Grupo 5, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- b) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Redação;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

**7.6.9** Em caso de empate para os cursos do Grupo 6, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Redação;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

**7.6.10** Em caso de empate para os cursos do Grupo 7, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) maior nota obtida na prova de Redação;
- c) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

**7.6.11** Em caso de empate para os cursos do Grupo 8, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) maior nota obtida na prova de Redação;
- c) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

**7.6.12** Em caso de empate para os cursos do Grupo 9, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) maior nota obtida na prova de Redação;
- c) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

## **7.7 Do Boletim de Desempenho**

**7.7.1** O Boletim de Desempenho com a nota do ENEM ficará disponível, no Portal do(a) Candidato(a), na data prevista no Cronograma (Anexo I).

**7.7.2** Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os(As) demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

**7.7.3** Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Processo Seletivo em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 9.1.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- c) o resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico e requereu tempo adicional – pessoa com deficiência;
- d) a relação preliminar dos(as) candidatos(as) convocados(as) para VHCE;

- e) o resultado preliminar da VHCE;
- f) o resultado preliminar das notas do ENEM;
- g) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

**8.2** Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

**a)** preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a), fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

**b)** não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

**8.3** O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação preliminar dos resultados e ato. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

**8.3.1** No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

**8.4** Os recursos interpostos em prazo destinado à fase diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 8.2, ou enviados por e-mail ou via postal.

**8.5** Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

**8.6** Nos casos em que o recurso envolver as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do Processo Seletivo.

**8.6.1** Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

**8.7** Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

**8.8** A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

---

## **9. DAS PENALIDADES**

---

**9.1** Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

**a)** não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Processo Seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos do Edital;

**b)** chegar aos locais de realização da prova após o horário estabelecido;

**c)** ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;

**d)** exceder o tempo de realização das provas;

**e)** não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;

**f)** prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;

**g)** não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;

**h)** praticar atos que contrariem as normas do Edital;

**i)** não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;

**j)** mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com supervisores(as), coordenadores(as), aplicadores(as) de provas, aplicadores(as) reserva, porteiros(as), auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do processo seletivo;

**k)** estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;

**l)** tiver o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico ligado, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;

**m)** for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos;

**n)** portar arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no Edital.

**9.2** Poderá ser eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

**a)** estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais;

**b)** for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a).

**9.3** Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam nos subitens 9.1 e 9.2, o direito à ampla defesa e o contraditório.

---

## 10. DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

---

**10.1** Informações sobre as Chamadas, bem como fases, instruções gerais e a documentação exigida para a Matrícula estão descritas no Anexo VII.

**10.2** Escalonamento de cursos do Campi Goiânia (Colemar Natal e Silva e Samambaia) e Câmpus Aparecida de Goiânia para a Matrícula Presencial de candidatos(as) aprovados(as) em 1ª e 2ª Chamadas com ingresso em 2025/1 constam no Anexo VIII.

---

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**11.1** Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

**11.2** A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo CGA/UFG.

**11.3** Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>.

**11.4** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> constituirão normas que passarão a integrar o Edital.

**11.5** A inscrição no Processo Seletivo implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM (se for o caso), conforme ano de participação indicado na inscrição pelo(a) candidato(a) e informações prestadas no Processo Seletivo, inclusive aquelas constantes do formulário socioeconômico.

**11.6** O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da Matrícula, poderá levar à anulação da Matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

**11.7** As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFG são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo ser alterado conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas ou Unidades Acadêmicas Especiais, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.

**11.8** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a Matrícula, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.9** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo CGA/UFG e pelo Instituto Verbena/UFG ou por instância competente.

Goiânia, 20 de setembro de 2024.

Prof<sup>ª</sup>. Angelita Pereira de Lima  
**Reitora da UFG**